



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5219 , DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Altera dispositivos do Decreto nº 5047, de 16 de abril de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 5047, de 16 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

V -

a) Departamento de Manutenção e Transportes:

a.1 -

a.2 -

a.3 - Divisão de Manutenção.

.....
Art. 6º - Ao Estado Maior da Casa Militar o apoio e assessoramento imediato ao Secretário Chefe da Casa Militar nos assuntos referentes à área militar, especificamente nas políticas de pessoal e ajudância de ordens, informação e comunicação, segurança, administração e logística, defesa civil, inclusive assistência militar a outros órgãos.

.....
Art. 10 - Ao Departamento de Manutenção e Transportes compete a manutenção e a coordenação do transporte aéreo e terrestre do Governador, hóspedes e autoridades em visita ao Estado, controlando ainda a documentação de voo das aeronaves do Governo e cumprindo e fazendo cumprir as normas de manutenção aérea e terrestre, e de segurança de voo, mantendo as ligações necessárias com o Departamento de Aviação Civil.

Publicado no Diário Oficial nº 2348 de 15/08/91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Constituição Federal e em cumprimento ao que dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 2047, de 16 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º -
- V -
- a) Departamento de Manutenção e Transportes
 - a.1 -
 - a.2 -
 - a.3 - Divisão de Manutenção

Art. 6º - Ao Estado-Maior da Casa Militar, após o assessoramento imediato ao Secretário-Chefe da Casa Militar, nos assuntos referentes à área militar, especialmente nas políticas de pessoal e adjudância de ordens, informações, comunicações, segurança, administrativas e jurídicas, militares e civis, inclusive assistência militar a outros órgãos.

Art. 10 - Ao Departamento de Manutenção e Transportes compete a manutenção e a coordenação do transporte aéreo e terrestre do Governador, hóspedes e autoridades em visita ao Estado, controlando ainda a documentação de vôos das aeronaves do Governo e cumprindo a fazendo cumprir as normas de manutenção aérea e terrestre, e de segurança de vôo, mediante as ligações necessárias com o Departamento de Aviação Civil.



.....
Art. 13 - À Divisão de Manutenção compete o planejamento e execução das manutenções aéreas e terrestre, nas aeronaves e veículos do Governo, sob a responsabilidade da Casa Militar.

Art. 14 - Ao Departamento de Segurança, Informação e Telecomunicação compete a coordenação das áreas específicas na Casa Militar, cuidando especialmente da segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e seus familiares, supervisionando as medidas rápidas e eficientes das ligações pelos meios de comunicação disponíveis entre os membros da Casa Militar, bem como entre esta e outros órgãos.

.....
Art. 20 - O provimento dos cargos de Chefe de Gabinete, de Diretores de Departamento e de Divisões, de Coordenadores de Núcleos Setoriais, bem como de Coordenador Estadual de Defesa Civil poderá recair sobre pessoal policial militar ou civil, podendo, no caso de policial militar, optar pela gratificação da função desempenhada".

Art. 2º - O anexo do Decreto nº 5047, de 16 de abril de 1991, passa ser o que a este acompanha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

